

Re: Pedido de Desclassificação com base no item 25.1.1 do Edital



De Ingrid Araujo <eng.ingridas@gmail.com>
Para <pregao@senadorcanedo.go.gov.br>
Data 18/12/2025 15:39

Boa Tarde Sr. Pregoeiro,

O senhor poderia nos desclassificar de **TODOS** os itens que participamos do **pregão 106/2025** - Prefeitura Municipal de Senador Canedo. O nosso motivo como relatado anteriormente foi por um erro interno que estamos investigando com o Portal de Compras Publicas que vai se manter em sigilo, mas ja estamos nas tratativas para a resolução desse problema

Desde ja peço a colaboração e consequimento da nossa desclassificação.

Ingrid Araujo
Diretora
IAS TRADE
67998648888

On Thu, Dec 18, 2025 at 4:49 PM Ingrid Araujo <eng.ingridas@gmail.com> wrote:

Boa Tarde Sr. Pregoeiro,

Se trata em questão do pregão 106/2025 - Prefeitura Municipal de Senador Canedo. O nosso motivo do pedido de desclassificação foi que ocorreu um erro interno que estamos investigando com o Portal de Compras Publicas que vai se manter em sigilo, mas ja estamos nas tratativas para a resolução desse problema. Caso o senhor queira conversar comigo esse é o meu telefone de contato (67) 998648888

Desde ja peço a colaboração e consequimento da nossa desclassificação.

Ingrid Araujo
Diretora
IAS TRADE
67998648888

On Thu, Dec 18, 2025 at 4:42 PM <pregao@senadorcanedo.go.gov.br> wrote:

Prezados,

Favor informar o número do Pregão Eletrônico para podermos analisar a solicitação.

Att.

Em 18/12/2025 13:36, Ingrid Araujo escreveu:

> Bom dia!
> Prezado(a) Sr(a). Pregoeiro(a),
>
> Vimos, por meio deste, solicitar, com base no item 25.1.1 do Edital, a
> desclassificação da empresa IAS TRADE em razão do não envio da
> documentação exigida e/ou da ausência de documento solicitado
> durante o certame para todos os itens 06/07/09/10 e 22 que
> participamos.
> Tal conduta caracteriza infração administrativa por culpa, conforme
> disposto no art. 155, I, da Lei nº 14.133/2021, sendo suficiente para
> ensejar a desclassificação da proposta, sem prejuízo de eventual
> aplicação de sanções, desde que respeitado o contraditório e a
> ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição
> Federal.
> Destacamos que este pedido não objetiva penalização, mas sim
> garantir a legalidade e a isonomia entre os licitantes, em respeito
> aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da
> proposta mais vantajosa para a Administração.
>
> Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos e
> agradecemos a atenção.
>
> Ingrid de Araujo
> 67998648888
> IAS TRADE